

DECRETO N° /2020

Ementa: Estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da pandemia causada pelo COVID-19 (novo *coronavírus*).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (COVID-19), declarada através da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo *coronavírus* (COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 40, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

CONSIDERANDO que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 29/2020, da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifícios, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo CORONAVIRUS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 12 de junho de 2020, e enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública definido do Decreto Municipal n.º 040/2020, as seguintes atividades:

- I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
- II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo o mesmo ser publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Olinda e no Diário Oficial dos Municípios.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de junho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda